



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 28 DE ABRIL DE 2016
(Publicada no DOU nº 93, Seção 1, pág. 68, de 17 de maio de 2016)
(Retificada no DOU nº 94, Seção 1 pág. Xxx, de 18 de maio de 2016)

Altera o Anexo VI, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuições de processos nas Promotorias de Justiça, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o disposto na Resolução nº 08/2016/TJDFT, tendo em vista o Processo *Tabularium* nº 08191.020438/2016-91, e de acordo com a deliberação na 239ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo VI, da Resolução nº 90/2009, para modificar as atribuições de feitos e audiências das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Paranoá, nos termos do Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Os feitos distribuídos em data anterior à publicação da presente Resolução continuarão vinculados às Promotorias de Justiça de origem.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado
ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora
Conselheira-Secretária

ANEXO VI – UNIDADE: PARANOÁ

CAPÍTULO II

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	<p>- 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá;</p> <p>- 50% dos feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.</p>	<p>- 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá;</p> <p>- 50% das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.</p>	<p>Visita técnica à unidade policial indicada em ato do Procurador-Geral de Justiça.</p> <p>- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.</p>
2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	<p>- 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá;</p> <p>- 50% dos feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.</p>	<p>- 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá;</p> <p>- 50% das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá..</p>	<p>Visita técnica à unidade policial indicada em ato do Procurador-Geral de Justiça.</p> <p>- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.</p>